

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0503



ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº 347

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata a inclusa propositura de autorização à Prefeitura para receber da Companhia Melhoramentos de São Paulo - Indústrias de Papel -, em comodato, pelo espaço - de 30 meses, 2 (dois) prédios, com a área de 123,89 m²., localizados no Bairro da Calcárea, Município de Caieiras.

Os imóveis, em comodato, destinam-se às instalações da Escola Mista Municipal do Bairro da Calcárea e da residência para as professoras da escola.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Casa.

Jose Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

0502

*Recebo,
em 26-10-66*
[Signature]

Em 24 de Outubro de 1966.-

Ofício n. 469-66

Senhor Presidente,

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização à Prefeitura para receber da Companhia Melhoramentos de São Paulo - Indústrias de Papel, em comodato, dois prédios.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

[Signature]
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

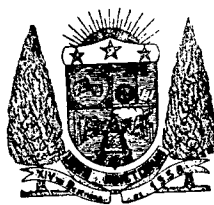
A Sua Excelência o Senhor JUPITER BUENO DA SILVA,

DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras

CAIEIRAS

*Aprovação
de Lei
pelo Conselho
Fiscal e
Fórum
de Vereadores*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Ordem em 29 Discussão
Sala de sessão 11 1966

Presidente
Presidente

Apro. no em 29 Discussão
Sala de sessão 11 1966

Presidente
Presidente

PROJETO DE LEI N. 423/66

[24 de Outubro 1966]

Dispõe sôbre autorização à Prefeitura, para receber imóveis em comodato.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a receber, em comodato, pelo prazo de trinta (30) meses, da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO - INDÚSTRIAS DE PAPEL, dois prédios, sitos no Bairro da Calcárea, Município - de Caieiras, ambos de alvenaria, contendo o primeiro um salão com 56,94 m2 e instalação sanitária simples externa, e os seguintes móveis: 1 armário, 6 carteiras escolares com cinco lugares e 4 quadros negros; o segundo é uma casa residencial - contendo 1 sala, 2 quartos, cozinha e banheiro, com pisos cimentados e com forração de madeira, de nº E-39, somando os - dois imóveis uma área total de 123,89 m2.

ARTIGO 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura de comodato.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Outubro de 1966.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=